



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI

Processo Administrativo n.º 895/2024

Objeto: Contratação de Seguro de Vida em Grupo

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

À
RASX ASSESSORIA,

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Referente ao FUNERAL, cabe esclarecer que no **território nacional** apresentaremos as duas opções de coberturas, tanto o **reembolso** quanto a prestação do serviço (**assistência**).
 - a. Entretanto, o serviço de **Assistência Funeral é restrito ao Território Nacional**, assim, informamos que a cobertura de funeral **no exterior será exclusivamente através de reembolso**, limitado ao valor de R\$5.500,00. Dessa forma, o COFECI está ciente e de acordo?
 - b. A título de conhecimento, informamos ainda que quando as seguradoras apresentam as duas formas de coberturas, **reembolso** e a prestação do serviço (**assistência**), o preço do seguro é aumentado, portanto, mais uma vez questionamos se as coberturas de funeral



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



poderão ser indenizadas **exclusivamente e somente** através de **REEMBOLSO**.

Resposta:

A cobertura de funeral deverá seguir o previsto no Edital 002/2024 e seus anexos, em especial, a alínea 3.3.5. do Anexo I (Termo de Referência):

3.2.5. Seguro funeral (SF): **reembolso de despesas** relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos abaixo:

- a. Atendimento e organização do funeral;
- b. Carro Fúnebre;
- c. Coroa de Flores;
- d. Cremação;
- e. Exumação;
- e. Higienização do Corpo;
- f. Jazigo: aquisição ou locação por até 3 (três) anos;
- g. Livro de Presença;
- h. Locação de Salas para Velório;
- i. Ornamentação do Corpo;
- j. Paramentos;
- k. Placa para túmulo;
- l. Registro de Óbito em Cartório;
- m. Repatriamento (até o município de moradia habitual);



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



n. Sepultamento;

o. Tanatopraxia;

p. Transporte do corpo até o município da residência, caso o falecimento tenha se dado em local diverso;

q. Tratamento das formalidades para liberação do corpo;

r. Urna/Caixão;

s. Velas;

t. Velório;

u. Véu; e,

v. Outros serviços que estejam diretamente relacionados ao funeral.

Ou seja, a cobertura de funeral se dará na modalidade **“Seguro Funeral” por REEMBOLSO de despesas.**

Logo, o COFECI está ciente que a cobertura se dará via reembolso. Cumprindo esclarecer que não há previsão no Edital 002/2024 e seus anexos acerca de prestação do “serviço” de assistência funeral, mas sim “SEGURO FUNERAL” por reembolso de despesas.

ROGÉRIO FERREIRA COELHO
Pregoeiro